



**TC 000.517/2016-0**

**Tipo:** Representação

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/MDA

**Representante:** SecexAmbiental

**Representado:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/MDA

**Responsável:** Carlos Mário Guedes de Guedes

**Assunto:** prorrogação de prazo

1. Cuidam os autos de Representação interposta pela Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente - SecexAmbiental a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, relacionadas à concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA em todo o País.
2. Por meio do expediente à peça 178, o responsável, Senhor Carlos Mário Guedes de Guedes, solicita prorrogação de prazo para atendimento à audiência de que trata o Ofício 0470/2016-SecexAmbiental, cuja ciência se deu no dia 2/12/2016.
3. Considerando:
  - a) a delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman Sherman, por meio da Portaria-MINS-ASC 7/2011, art. 1º, inciso III, a qual delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para conceder prorrogações de prazo, para atendimento de diligência, audiência e citação, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 90 (noventa) dias;
  - b) a subdelegação de competência conferida pelo Secretário da SecexAmbiental por meio da Portaria SecexAmbiental 1/2016 - BTCU 45/2016; e
  - c) considerando, ainda, que, segundo o Senhor Mário Guedes, não houve conhecimento do teor do Ofício 0470/2016 na data constante da ciência do AR JO367663999BR, dia 2/12/2016 (peça 142), pelo fato de não mais residir no endereço citado na comunicação e tendo em vista que o porteiro não informou ao Agente dos Correios que tal pessoa não mais residia em Brasília, cuja atual residência localiza-se na Avenida Lavras nº 185, apto 4, na cidade de Porto Alegre.
4. Proponho o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo por mais **30 (trinta) dias**, conforme requerido na peça 178, a contar do término do prazo da ciência do responsável que se deu no dia 26/12/2016 (conforme e-mail juntado à peça 179), findando no dia 8/2/2017, nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do TCU, dispensando-se a comunicação deste deferimento, nos termos do MMC 40/2015-Segecex/TCU.
5. Elevo os autos à consideração superior.

SAP CODESENV, em 2 de janeiro de 2017.

*Assinado eletronicamente*  
Aldair Pereira Costa da Cunha  
TEFC, mat. 1550-4